



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Pré Coluna de Ânions para uso no Cromatógrafo Iônico para o Laboratório Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O laboratório Cispar, possui o equipamento Cromatógrafo Iônico, modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, o qual periodicamente, necessita a troca de consumíveis para o seu bom funcionamento.

Durante o uso do equipamento, a técnica responsável reparou que a pré-coluna em uso tem aumentado sua pressão com frequência e isso indica que a peça precisa ser trocada.

O equipamento requer o uso de consumíveis da própria marca, não sendo aplicável a utilização de outras peças ou acessórios devido à complexidade do equipamento e sua necessidade de peças originais para seu funcionamento adequado.

2 DOS ITENS

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Pré Coluna de Ânions Especificações do Produto: - Part number: 61006500; - Marca Metrohm; - Compatível com Cromatógrafo Iônico, modelo 930 Compact IC Flex. Critérios de Aceitação: - Prazo de entrega: 45 dias úteis; - Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h	04	R\$3.699,68	R\$14.798,72
TOTAL			R\$ 14.798,72

2.2 O valor total estimado é de **R\$ 14.798,72 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. São requisitos da contratação:

3.1.1. Part number: 61006500;

3.1.2. Marca Metrohm;

3.1.3. Prazo de garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação;

3.1.4. Prazo de entrega: 45 dias a partir da formalização do pedido de compra;

3.1.5. Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h.

4. DA ACEITAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto com qualidade e características compatíveis com sua finalidade e especificações técnicas.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto objeto deste Termo de Referência em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos, garantindo que atenda plenamente às necessidades da CONTRATANTE, observando padrões de excelência em organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o produto entregue esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos e de acordo com o especificado. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou ajuste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.4. O recebimento definitivo do produto ficará condicionado à verificação técnica pela equipe responsável, que avaliará sua conformidade com as especificações exigidas.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto com qualidade e características condizentes com sua complexidade.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e garantindo a infraestrutura necessária para a perfeita execução do fornecimento, segundo padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cumprimento das especificações técnicas e metodologias estabelecidas.

4.8. A CONTRATANTE poderá realizar testes técnicos para verificar a conformidade do produto antes da aceitação definitiva. Caso sejam identificadas falhas, a CONTRATADA será notificada para as devidas correções dentro do prazo estipulado no item 4.3



5. DA ENTREGA

- 5.1.** A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 5.2.** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.3.** Aplicar as penalidades cabíveis;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 8.3.** Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;
- 8.4.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 8.5.** Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 8.6.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução deste objeto.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 9.1** Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 14.798,72 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

10. DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 10.1.** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
- 10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**
- a) número do contrato ou número do empenho

- b) número do processo
- c) número da inexigibilidade de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

10.3. A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

10.4. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço e/ou entrega do produto;

10.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

10.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

10.7. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.8. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. O preço total deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis para a plena execução deste objeto, incluindo, quando necessário, custos com instalação, configuração e ativação dos bens.

11.2. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Maringá-Pr, 13 de dezembro de 2024.

JULIANA MENEGOLO
Gerente da Qualidade